



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO) Nº 03/2013**

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO

Objetivo Imediato 1 – Fomentar instâncias que orientem a cooperação entre os entes federativos e a colaboração entre os sistemas de ensino com base nas diretrizes dos Planos Estaduais, Municipais e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Resultado 1.3 – Planos estaduais e municipais de educação diagnosticados e alinhados às metas do Plano Nacional de Educação.

Atividade 1.3.2 – Elaborar proposta de desenho intelectual de um módulo no SIMEC, que permita o acompanhamento da adequação, elaboração e implementação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de acompanhamento/monitoramento e avaliação dos planos estaduais, distrital e municipais de Educação, à luz do Projeto de Lei Nº 8.035/2010 - tramitando no Senado como Projeto de Lei da Câmara - PLC Nº 103/2012, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A elaboração dos Planos de Educação está sendo realizada com base no PLC Nº 103/2012 e requer um olhar significativo para a implementação dessa política nacional, cujas diretrizes previstas são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A educação brasileira deverá orientar-se para afirmação de um sistema público de educação de qualidade para todos e todas, considerando as diferenças e desigualdades regionais, a ênfase no acesso à escola pública democrática e de qualidade, a superação do analfabetismo, a inclusão digital, valorização dos(as) profissionais da Educação, a sustentabilidade socioambiental, o acesso ampliado à educação profissional, técnica e tecnológica, à universidade reformada, expandida e de qualidade, democrática e inclusiva, que se firma na vanguarda das transformações desse país.

Na atual conjuntura, a necessidade de adequação e elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais de educação - tendo em vista a iminente aprovação do PNE - exige da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC uma coordenação compartilhada com os entes federados, com as diversas instituições que atuam no âmbito da educação e com a sociedade civil. Tal premissa visa a assegurar nesse processo de construção o qualificado debate sobre a educação brasileira, a busca de convergências para a implantação do Sistema Nacional de Educação-SNE e o apoio técnico e metodológico na adequação/elaboração dos planos, além do monitoramento e avaliação.

Essa parceria que se firma entre os entes federativos visa a (a) possibilitar a orientação nas fases de adequação/elaboração dos planos, incluindo diagnóstico inicial, (b) as articulações para o planejamento integrado fundado na concepção de território e não em redes de ensino, (c) a construção das metas e sugestão de trajetórias, que leve em conta os níveis, etapas e modalidades de educação, e (d) aprovação do plano em lei.

Cabe ressaltar que nesse trabalho devem-se considerar as desigualdades e a peculiaridade regional, o elevado número de municípios existentes no país, muitos com vasta extensão territorial, e os municípios longínquos com dificuldade de acesso. Outras variáveis a considerar nesse trabalho são o tamanho, a distribuição e o nível educacional da população do município.

Tendo em conta esses fatores, a SASE/MEC solicitou ao Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME a indicação, por estado, de duas pessoas para comporem o quadro de Avaliadores(as) Educacionais – AEs com a finalidade de assessorarem os estados, o Distrito Federal e os municípios nessa atividade.

Portanto, a estratégia para a assistência técnica voltada para a adequação/elaboração e acompanhamento dos planos estaduais, distrital e municipais de educação se fará também por

meio do trabalho desenvolvido pelos Avaliadores(as) Educacionais–AEs que, sendo dos estados, poderão atuar de forma mais próxima aos executivos locais, responsáveis pela adequação/elaboração dos planos em todas as suas fases: 1ª) estruturação da análise situacional e levantamento de dados; 2ª) elaboração do texto base e organização da conferência e 3ª) elaboração do projeto de lei.

Um dos desafios mais importantes a serem superados na gestão de políticas públicas é realizar o monitoramento da evolução de uma determinada realidade, gerando subsídios para a sua avaliação. Dessa forma, conclui-se que é conveniente que o processo de monitoramento e avaliação na implementação dos planos de educação seja planejado ao mesmo tempo do processo de adequação/elaboração desses planos. Ou seja, a estruturação do monitoramento e da avaliação inicia desde a formulação das metas e estratégias (planejamento) à execução e alcance dos resultados.

Portanto, há que se definir os mecanismos de monitoramento (eficácia – se alcançou o objetivo; eficiência – relação custo/benefício; efetividade – se os benefícios foram alcançados e geraram impactos socioeducativos; equidade – redução das desigualdades e da exclusão social; tempestividade – se as ações foram realizadas no tempo previsto) para que se leve a cabo a avaliação dessa ação.

Em resumo, a contratação de profissional para essa área torna-se fundamental na medida em que o acompanhamento e a avaliação dos planos se coadunam também com o art. 7º do PLC Nº 103/2012, que diz:

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

Como a ação de acompanhamento é estratégica para a política local e nacional de educação, a contratação é significativa, também, para a preparação das condições necessárias para a sistematização, desenvolvimento e pactuação dos elementos constitutivos do Sistema Nacional de Educação – SNE, foco de trabalho da SASE/MEC, ao mesmo tempo em que contribuirá para a definição de processos e procedimentos de acompanhamento dos Planos. Além disso, auxiliará na determinação de estruturas, mecanismos e momentos estratégicos para a realização de avaliações.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

Atividade 01 – Analisar notas técnicas, fontes de informações e outros documentos relacionados ao Projeto de Lei da Câmara Nº 103/2012, extraindo-se posicionamentos que possam subsidiar o planejamento para a implementação dos planos, bem como apresentar propostas e subsídios visando o entendimento dos mecanismos possíveis de acompanhamento/monitoramento e avaliação das metas.

Atividade 02 - Identificar as fontes e bases de dados que subsidiem a elaboração do texto-base dos PEEs e PMEs.

Atividade 03 - Estruturar uma matriz de acompanhamento/monitoramento e avaliação dos planos de educação na qual seja possível visualizar o conjunto das ações, bem como sua execução, considerando as diferentes realidades e as desigualdades de capacidade técnica e de estrutura entre estados e entre municípios.

Atividade 04 - Elaborar e propor método de trabalho para a definição de fluxo de procedimentos de monitoramento e de avaliação dos planos de educação.

Atividade 05 - Propor pactuações institucionais (acordos entre atores específicos para a cooperação) necessários para a realização do acompanhamento/monitoramento e avaliação dos planos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS ESPERADOS

Produto 1 (atividades 1 e 2) – Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientativo aos Estados e ao Distrito Federal em relação ao processo de acompanhamento/monitoramento e avaliação dos Planos Estaduais de Educação, incluindo fontes de informações, bases de dados, dentre outros aspectos relevantes;

Produto 2 (atividades 1 e 2) – Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientativo aos municípios em relação ao processo de acompanhamento/monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação, incluindo fontes de informações, bases de dados, dentre outros aspectos relevantes;

Produto 3 (atividades 1, 2 e 3) – Documento Técnico contendo proposta de indicadores e linhas de base capazes de instrumentalizar os gestores por meio de indicadores: a) de acompanhamento das ações; b) de problemas; c) de contexto e d) de resultados;

Produto 4 (atividades 4 e 5) - Documento Técnico de proposta de instrumentos e procedimentos de acompanhamento/monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, incluindo estratégia de pactuações institucionais necessárias ao processo.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida:

- Diploma de Graduação em Ciências Sociais ou Humanas, reconhecido pelo MEC e;
- Diploma de Pós-Graduação, no mínimo, em nível de Mestrado em Educação, reconhecido pelo MEC.

8.2. Experiência exigida:

Experiência mínima de 3 (três) anos em acompanhamento/monitoramento e avaliação de políticas públicas.

8.3. Habilidades específicas requeridas:

- a) conhecimento sobre legislação de educação e do contexto histórico sobre o tema, além da capacidade de síntese e análise de indicadores socioeducacionais;
- b) experiência no planejamento, acompanhamento/monitoramento e/ou avaliação de planos, programas e projetos educacionais ou sociais;
- c) experiência comprovada documentalmente na redação de relatórios técnicos, pareceres, artigos e congêneres, além de boa capacidade de diálogo e mediação com profissionais e instituições da área educacional.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 (onze) meses.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos segundo especificações técnicas do presente termo, condicionando à aprovação prévia pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Destaca-se que o não cumprimento das exigências previstas neste Termo implicará na não aprovação do produto apresentado, estando o(a) consultor(a) sujeito ao não pagamento da referida parcela quando:

- a) produtos em desacordo com o exigido no item “7” deste documento;
- b) produtos entregues fora do prazo e fora das normas de apresentação exigidas, conforme descrito no item “12” abaixo;
- c) produtos no qual sejam identificados textos copiados literalmente da internet ou de outras fontes; e
- d) produtos que não levem em consideração as solicitações de correção, ou quando ultrapassar o prazo dos 30 dias determinados para proceder todas as correções demandadas pela área técnica.

Produto	Entrega	Valor
Produto 1. Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientativo aos Estados e ao Distrito Federal em relação ao processo de acompanhamento/monitoramento e avaliação dos Planos Estaduais de Educação, incluindo fontes de informações, bases de dados, dentre outros aspectos relevantes.	45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato	R\$ 23.000,00
Produto 2. Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientativo aos municípios em relação ao processo de acompanhamento/monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação, incluindo fontes de informações, bases de dados, dentre outros aspectos relevantes;	120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato	R\$ 24.000,00
Produto 3. Documento Técnico contendo proposta de indicadores e linhas de base capazes de	210 (duzentos e dez) dias após a	R\$ 26.000,00

Produto	Entrega	Valor
instrumentalizar os gestores por meio de indicadores: a) de acompanhamento das ações; b) de problemas; c) de contexto e d) de resultados.	assinatura do contrato	
Produto 4. Documento Técnico de proposta de instrumentos e procedimentos de acompanhamento/monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, incluindo estratégia de pactuações institucionais necessárias ao processo.	330 (trezentos e trinta) dias após a assinatura do contrato	R\$ 27.000,00
T O T A L		R\$ 100.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão apresentados por meio eletrônico e em formato impresso. Em duas vias com tamanho de papel A4 e com Compact Disk – CD produzidos nos aplicativos compatíveis para o Microsoft Office 2010. Os textos deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **IMPORTANTE:** Os produtos somente serão pagos mediante a análise e aprovação prévia do conteúdo e do serviço pela área técnica demandante da SASE.

13. NÚMERO DE VAGAS

01 (UMA) VAGA

14. PROCESSO SELETIVO

Os (as) interessados(as) deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzida por Comissão de Seleção composta por servidores(as) do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular

1ª fase: a avaliação será de até 70 pontos.

ITEM ANALISADO (ANÁLISE CURRICULAR)	FATOR	REQUISITO	PONTOS
Escolaridade exigida: Diplomas de Graduação em Ciências Sociais ou Humanas e de Pós-Graduação, no mínimo, em nível de Mestrado em Educação,	30	Mestrado	5
		Doutorado	10

reconhecidos pelo MEC.			
Experiência exigida: Mínimo de 3 (três) anos em acompanhamento/monitoramento e avaliação de políticas públicas.	40	3 a 6 anos	6
		6 a 10 anos	8
		Mais de 10 anos	10
TOTAL (MÁXIMO)	70		70

15.2 Entrevista

Após análise curricular, os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) a participar da etapa de entrevista receberão mensagem eletrônica que informará a data, local e hora da entrevista. Os(as) candidatos(as) que não residam no DF poderão ser entrevistados(as) por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: a avaliação será de até 30 pontos.

ITEM ANALISADO	FATOR			PONTOS
Conhecimento sobre legislação da Educação e contexto histórico sobre o tema.	5	Possui	10	5
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
Capacidade de síntese e análise de indicadores socioeducacionais.	5	Possui	10	5
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
Experiência no planejamento, acompanhamento/monitoramento e/ou avaliação de planos, programas e projetos educacionais.	10	Possui	10	10
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
Experiência comprovada documentalmente na redação de relatórios, pareceres, artigos e congêneres.	5	Possui	10	5
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
Boa capacidade de diálogo e mediação com profissionais e instituições da área educacional.	5	Possui	10	5
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
TOTAL (MÁXIMO)	30			30

É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus contatos atualizados e estar acessível quando for convocado para responder ou participar do processo seletivo e responder prontamente aos contatos da comissão.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília – DF, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS DE TRABALHO

As passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto, portanto à parte dos valores previstos para pagamento da Consultoria, e em conformidade com seu objetivo. Estima-se que será necessário para o trabalho de consultoria a realização de 06 missões de 05 dias cada uma delas, incluindo 07 passagens áreas com trechos de ida e volta e 30 diárias.

18. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é formada por no mínimo 03 (três) membros servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão. No caso de impedimento de algum membro da comissão, será designado um substituto por meio de memorando encaminhado ao Gabinete da Secretaria.

19. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.